

PARECER No 534/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 61/2001

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Humberto Martins, visa reservar 3% (três por cento) das unidades habitacionais construídas pelo Poder Público Municipal aos portadores de deficiência física.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2003

Milton Leite - Presidente

Antonio Carlos Rodrigues - Relator

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

José Laurindo

Paulo Frange

Odilon Guedes

Salim Curiati